

HESÍODO: O SENTIDO EDUCACIONAL DE SUA DEFESA DA JUSTIÇA DIVINA E DO TRABALHO



<https://doi.org/10.56238/arev6n4-467>

Data de submissão: 29/11/2024

Data de Publicação: 29/12/2024

José Joaquim Pereira Melo

Doutor em História e Sociedade – UNESP/ASSIS

Universidade Estadual de Maringá – UEM/PR

E-mail: pereirameloneto@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0743-8000>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1162692992302307>

Marcelo Negri Soares

Doutor em Direito – PUC/SP

Universidade Cesumar-PR

E-mail: negri@negrisoares.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0067-3163>

Wellington Junior Jorge

Pedagogo pela Universidade Estadual de Maringá-UEM/PR

Estudante de Ciências Jurídicas

Universidade Cesumar/PR

E-mail: prof.wellingtonjorge@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0001-9684-7844>

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar *Os trabalhos e os dias* de Hesíodo (700 a. C.), que pede a Zeus para que, com sua justiça superior, corrija a justiça na terra, ao mesmo tempo em que procura convencer o irmão Perses a abandonar a demanda judicial relacionada à herança paterna e dedicar-se a uma vida digna e virtuosa, voltada ao trabalho e ao respeito a justiça. Em sua argumentação, está desenvolvido um modelo de vida, com base no qual o homem poderia agir e se posicionar na sociedade grega, cuja crise já apontava para transformações sociais. Portanto, em termos metodológicos, esta reflexão não se limita ao problema pessoal de Hesíodo, mas contempla questões maiores que pautavam aquele momento histórico, compondo um palco de luta e de demandas jurídicas e sociais. Privilegiou-se a relação que o autor estabeleceu entre religião e justiça e justiça e trabalho, bem como suas considerações a respeito da educação agrária e da justiça. A discussão contida no artigo se justifica porque o tema envolve uma sociedade dividida na qual indivíduos e grupos de interesse, motivações políticas e ideológicas punham a justiça em descrédito quando esta não atendia a seus interesses.

Palavras-chaves: Hesíodo, Transformação Social, Educação, Justiça.

1 INTRODUÇÃO

O artigo tem como premissa que a forma de expressão poética pode elucidar e apontar caminhos para a análise e a compreensão da dinâmica da história produzida pelos homens, particularmente da educação (Sodré, 2002).

Com esse aporte referencial, discute-se a cosmovisão que se revela no poema épico de Hesíodo, *Os trabalhos e os dias*, composto, provavelmente, por volta do ano 700 a.C. Quando se consideram as tensões, lutas e contradições da sociedade grega nesse momento, é possível presumir que o modelo de homem pensado pelo poeta em termos de vida, ação, posicionamento e reivindicação anuncia um processo de transformações sociais significativas.

Por meio de um exercício reflexivo, procura-se desvendar marcas desse processo em suas denúncias a juízes, que entendia como corruptos, em sua súplica pela ação de Zeus para, com sua justiça superior, corrigir a justiça terrena, bem como em sua argumentação para persuadir e convencer o irmão Perses a deixar a demanda judicial em trâmite, respeitar a justiça e se dedicar ao trabalho para ter uma vida virtuosa e prospera.

O poema traz como pano de fundo o problema de pessoal de Hesíodo relacionado à demanda judicial com seu irmão Perses pelo espolio paterno, além de outros temas como agricultura, pastoreio, navegação, mas, em sua essencialidade, privilegia a justiça e o trabalho.

No modo de composição do poema, ele utiliza referenciais que passam por sua história de vida, pelo conhecimento da religião, da cultura, das tensões de seu povo, da justiça que então se praticava, da terra e da labuta dos camponeses por aqueles campos, a qual era muitas vezes inglória e não reconhecida.

Isso lhe dava autoridade e voz para discutir conceitualmente, e de forma nova, desconhecida para a sociedade e a cultura grega do seu tempo, as questões que sua sensibilidade artística conseguia captar, transformando essa discussão em versos.

Com esse entendimento, definiu-se o objetivo deste texto: seccionar o poema em dois eixos interpretativos, o da relação entre religião e justiça e o da relação entre justiça e trabalho. O trabalho se justifica porque, embora o poema tenha sido amplamente estudado nas mais diversas áreas do conhecimento, contém informações de um tempo e de um homem em ação que motivam releituras, abrem a possibilidade de novos ângulos de análise.

Ressalvando-se as devidas diferenças de tempo, lugar, cultura e objetivos, encontram-se no poema de Hesíodo reflexões que podem ser relacionadas à contemporaneidade, especialmente a uma sociedade dividida por interesses políticos e ideológicos em confronto e da justiça que, em suas

decisões e determinações, torna-se alvo de ataques por parte daqueles que não foram atendidos na apelação de seus interesses.

Em termos metodológicos, a discussão não se limita ao problema pessoal do poeta, mas amplia-se para uma reflexão mais ampla a respeito do quadro social, ensejador das transformações sociais de que a Grécia já era palco.

A compreensão dos homens e de suas produções, com seus conflitos, tensões e diversidades, pressupõe sua inserção no ambiente de tensão, lutas e contradições de seu tempo. As transformações lhes produzem marcas que, invariavelmente, são levadas consigo em suas vivências, mas também correspondem a promessas de recuperação pessoal e coletivas pois são resultado de um reordenamento social.

O lastreamento da conjuntura social e temporal possibilita entender que as novas reivindicações e os novos comportamentos dos homens expressam necessidades que não têm lugar, direitos e visibilidade na ordem social em vigor, restando-lhes as franjas do sistema.

Com esse procedimento, pode-se identificar o que Hesíodo aponta como necessário, prioritário e fundamental para que o homem rompesse com o estado de passividade diante das adversidades que marcavam a vida.

Além utilizar *O trabalho e os dias* como fonte primária, conta-se com um aporte bibliográfico que torna possível um maior aprofundamento da análise dos eixos temáticos selecionados.

2 HOMERO E HESÍODO: DO HERÓI GUERREIRO AO HERÓI DO TRABALHO

Em *Ilíada* e *Odisseia*, Homero cantou a *areté*¹ heroica fundada nas guerras, nos combates fantásticos e nas competições; já, Hesíodo, um camponês e poeta da Beócia em época, possivelmente, contemporânea, entre os séculos VIII – VI a.C., propôs em *O trabalho e os dias* um modelo educacional, uma *areté*, também heroica, mas sem relação com as guerras e sim com o trabalho e a justiça. Assim como Homero encarnou e veiculou a mentalidade e a vida peculiar de caráter cavalheiresco, Hesíodo pôs à luz uma nova cultura, um novo estilo de vida e uma nova *paidéia*² arcaica, por meio da qual defende o valor do trabalho e da justiça (Redondo; Laspalas, 1997).

¹ “O tema essencial da história da formação grega é antes o conceito de *areté*, que remonta aos tempos mais antigos. Não temos na língua portuguesa um equivalente exato para este termo; mas a palavra “virtude”, na sua acepção não attenuada pelo uso puramente moral, e como expressão do mais alto ideal cavaleiresco unido a uma conduta cortês e distinta e ao heroísmo guerreiro, talvez pudesse exprimir o sentido da palavra grega” (Jaeger, 1995, p. 25).

² A *Paideia*, por sua própria natureza, não se restringe a um procedimento formativo de preparação das crianças para a vida adulta: o conceito abrange uma formação ao longo da vida, pela vida e para vida e incorpora “a cultura, entendida não no sentido ativo, preparatório, de educação, mas no sentido perfectivo que a palavra tem hoje entre nós: o estado de um espírito plenamente desenvolvido, tendo desabrochado toda as suas virtualidades, o do homem tornado verdadeiramente homem” (Marrou, 2017, p. 178).

Acrescenta-se às qualidades de Hesíodo sua condição de lavrador, lenhador, carroceiro e carpinteiro. Vale lembrar que o poeta viveu em um tempo e em uma sociedade em que a divisão social do trabalho ainda não havia sido concebida e/ou organizada (Aquino, 2023). As múltiplas atividades que desempenhava correspondiam às necessidades de um modo de produção baseado em incipientes atividades agropastoris e comerciais, às quais eram somados os bens obtidos pelos saques e botins promovidos pela guerra.

O período de atuação de Hesíodo foi fortemente marcado pelas profundas diferenças sociais. Ao mesmo tempo, os gregos se movimentavam para se emancipar das velhas tradições mantidas desde tempos pretéritos e, orientados por uma herança comum, procurava organizar um novo modo de produzir a vida e de viver.

O culto aos mortos ligado ao túmulo ia sendo abandonado com as mudanças dos costumes ocasionadas pela invasão dória e pelas imigrações. Os ancestrais passaram a ser lembranças e imagens dos mitos e os cultos não se renovavam em torno das novas chefias, em razão da prática de incineração dos cadáveres. O estabelecimento de contato com homens de origem, cultura e costumes diversos contribuíram para a ruptura com as velhas tradições, já enfraquecidas, pois já se observavam crenças e práticas religiosas comuns entre os gregos e esses povos. Nessa ambiência de mudanças, os deuses perderam sua sacralidade, ganharam humanidade e podiam se tornar personagens de narrativas que os afastavam dos mistérios: a religião dos deuses assumiu o espaço da religião dos mortos.

Essa relação estabelecida entre homem-deuses apresentava dupla dimensão: ao passo que o homem era valorizado, os deuses eram humanizados e dotados de forma e sentimentos humanos (Andery *et al*, 1996, p. 26-29). Isso pode explicar a preocupação de Hesíodo de aproximar Zeus dos homens: por meio de sua justiça superior, a vida na terra poderia se tornar mais segura, justa e compreensível no mundo dos homens.

Outro fato a ser considerado é que a *pólis*, experiência única da Grécia, ainda estava em sua fase embrionária.

Foi esse cenário de tensões, lutas e transformações da sociedade grega, foram essas as condições históricas que inspiraram a poética de Hesíodo. Em sua obra mais importante, ele manifesta sua preocupação com o mundo dos homens, com a forma como eles se organizavam, com a agricultura e a navegação, com suas necessidades e limitações. Assim, o trabalho e a justiça ganham centralidade em seu poema.

Seus 828 versos são divididos em cinco fábulas e contos e/ou blocos, além da *Invocação: As duas lutas, O mito de Prometeu e Pandora, As cinco raças, Justiça e Trabalho*.

Reitera-se que o pano de fundo desse poema é um problema de ordem pessoal de Hesíodo: com voz autoral, ele expõe a demanda jurídica com seu irmão Perses, que, por bens deixados pelo pai, corrompera juízes a seu favor.

Hesíodo transforma, conscientemente ou não, um caso de ordem pessoal em um caso coletivo e representa o quadro de tensão reinante em seu meio, portanto, comum a outros camponeses: a disputa pela terra entre grandes e pequenos proprietários era ensejadora de práticas judiciais incompatíveis com a legalidade em desfavor dos pequenos proprietários em terras escassas, marcadas pela crise agrícola, social e religiosa (Lafer, 1996).

Foi esse quadro de dificuldades que Hesíodo pôs em discussão em seu poema: em sua compreensão de justiça e trabalho, ele propunha orientações que não se vinculavam às experiências, vivências e práticas gregas.

3 JUSTIÇA DIVINA COMO INSTÂNCIA SUPERIOR

Em termos jurídicos, vigorava na sociedade grega do período o que se conhece como pré-direito. Entende-se que o exercício de arbitragem, dos *basileus*³, foi a gênese da justiça exercida pelos tribunais ou de outros juízos voltados a essa prática. Nesse momento, a manifestação de justiça não dizia respeito ao direito arcaico, até mesmo porque ainda não existia uma justiça autônoma, condição que pressupõe especialização, instância que dá autonomia para julgar. Posteriormente a esse período, a Grécia, em sua ordem legal, esteve sempre vinculada a uma ideia de justiça, o que a desobrigava de todo formalismo que essa instância traz consigo. Com isso, na Grécia, ao contrário de Roma, nunca houve uma Filosofia do Direito; o que se desenvolveu foi uma Filosofia da Justiça, cuja elaboração mais alta ocorreu muito mais tarde com Aristóteles (384 – 322), em sua *Ética a Nicômaco*. No entanto, é necessário ter em conta que seu delineamento já havia sido esboçado por Hesíodo em *Os Trabalhos e os dias* (Lafer, 1996, p. 15-18).

Sua movimentação de denúncia e convencimento, seu pensamento e sua argumentação poética estão circunscritos ao conceito de *Dike*, cuja polissemia é explorada ao longo do poema (Werner, 2020, p. 19). A gênese desse conceito reporta à ordem e/ou ao arbítrio de juízes, qualificados por Hesíodo como “reis” (Hesíodo, 1996, v. 38, p. 25), os quais eram requisitados em casos de demanda por partes em litígio. Existe substancial diferença entre o conceito utilizado por Hesíodo e a terminologia latina de “direito”, *ius lus*, que, em sua origem, parece enunciar um “preceito salvador”, comum em celebrações formais e solenes do direito em tempos pretéritos.

³ Não eram obrigatoriamente os reis, mas grandes senhores nobres proprietários de terra, “cujo poder político em uma comunidade os torna figuras centrais na administração da justiça” (Werner, 2022, p.16).

A palavra latina *ius* pode se relacionar tanto a uma fórmula jurídica prescrita quanto a uma demanda juridicamente acautelada.

Segundo a mentalidade grega expressa em seu pensar e falar, o direito se configura como uma ordem que, segundo o “rito sagrado”, é uma imposição de cima para baixo às partes em litígio. O uso romano não autoriza falar de *iura* “falseado”, “distorcido”, já que *iura* se refere ao que é “reto”. *Ius* sempre diz respeito a algo irrepreensível; já, entre os gregos, falava-se da autoridade e do controle de “reis”, ou de homens por eles designados para tal fim, mas que, de forma independente, podiam assumir força própria, particularmente em épocas míticas e quase mágicas, anteriores ao desenvolvimento, à organização e aos estabelecimentos de preceitos norteadores para essa ação humana. Assim, o grego falava em *dikai*, ou seja, em direito não “reto”, “distorcido”, e direito “reto”.

Dike está relacionado à decisão, de caráter normativo, de uma autoridade que julga. A ação de julgar pode ser arbitrária, equivocada, até mesmo porque a autoridade, por falta de retidão no ofício que lhe foi confiado, pode servir-se dela para obter benefícios ilícitos.

A sentença da autoridade que julga com justiça para atender quem a procura, seja a comunidade ou a sociedade, e pronunciar-se em seu nome, está subordinada a um juízo superior, a uma instância maior e mais alta, que, a princípio, pode também ser denominada de *Dike*, no sentido mais elevado de justiça.

Hesíodo explica porque, sentindo-se ameaçado, confrontado com o risco de ter seus direitos negados pela *dikai* distorcida que, distanciada da *Dike*, de essência divina, constituía “violência judicial”, fazia seu apelo à instância que entendia superior (Klinger, 1953, p. 25-26).

O que Hesíodo propõe é uma sintonia, uma devoção aos deuses, tendo como referencial uma ética enérgica e austera em benefício e promoção do êxito da justiça nas relações humanas para o bem de todos (Galino, 1973, p. 124). A via para se chegar ao justo, em contraposição e superação do injusto, é o direito e a justiça (*diké*).

A justiça, para Hesíodo, só teria lugar em uma sociedade que a praticasse e a cultivasse com desvelo, comprometimento e respeito pelos homens (Werner, 2020, p. 20). Em seu entendimento, direito e justiça estão ancorados e sujeitos a Zeus. Este determina o acontecer eterno, o por vir dos homens, quer em sua ascensão quer em sua descensão (Klinger, 1953, p. 27); enfim, ele pode modular a situação.

Sua fé em Zeus afiançava sua certeza na justiça divina. Em suas palavras, o todo poderoso olímpico mantinha trinta mil guardiões imortais em constante vigilância dos mortais (Hesíodo, 1996, v. 252, p. 41); aos que violavam suas leis e determinações eram reservados castigos e punições implacáveis.

Sua apelação por justiça divina para sua causa implicou uma abrangência maior em termos sociais e conceituais, conforme se pode identificar nas argumentações e alegações desenvolvidas no poema.

4 O PAPEL PUNITIVO DA JUSTIÇA DIVINA NA TERRA

Já no início do poema, Hesíodo põe em execução o eixo argumentativo no qual estabelece a íntima relação entre justiça e religião. Em torno desse eixo, ele procura legitimar a justiça superior, a justiça divina, e, com base nela, defender os direitos que lhes eram negados.

Ancorado na fé que afirmava ter, ele invoca as Musas Piérias⁴ para que viessem a seu encontro e intercedessem por ele junto a Zeus: “Musas Piérias que gloriais com vossos cantos, vinde! Dizei Zeus vosso pai hineando [...] vê, comprehende e com sua justiça endireita sentenças” (Hesíodo, 1996, vv.1,2,9, p. 23).

Nessa reverência às musas, está implícita a aproximação que com elas já cultivava. Em *Teogonia*, por exemplo, ele afirmara que elas é que tinham lhe ensinado seus cantos e seu dom da vidência quando, em trabalho de pastoreio nas proximidades do Monte Hélicon, lhe tinham atribuído a condição de porta-voz.

sabemos muitas mentiras dizer símeis aos fatos e sabemos, se queremos, dar a ouvir revelações. Assim falaram as virgens do grande Zeus verídicas, por cetro deram-me um ramo, a um loureiro viçoso colhendo-o admirável, e inspiraram-me um canto divino para que eu glorie o futuro e o passado, impeliram-me a hinear o ser dos venturosos sempre vivos e a elas primeiro e por último sempre cantar (Hesíodo, 1992, vv.29-35, p. 107).

Essa argumentação lhe concedia segurança para expressar com autoridade as ordenanças de Zeus sobre a justiça, cuja origem estava no poder divino.

Ao representar essa aproximação com as musas, Hesíodo dá a conhecer o espírito mítico de seu tempo. Os poetas (*aedo*) eram enaltecidos, amados e protegidos pelas musas, o que os assemelhava aos *basileus*. Além disso, eram vistos como uma experiência mítica que os convertia em uma espécie de iluminados (Regino, 2020, p. 11). Mais ainda, é provável que gozassem de um respeito quase religioso por causa de seus versos. Naqueles tempos, a “ciência” e a arte fundiam-se à adivinhação, cujo domínio representava a verdadeira sabedoria. (Aquino, 2023). Por isso, Hesíodo sentia-se amparado por suas protetoras para chegar a Zeus, para se abrigar nessa trincheira e obter o anteparo da lei divina superior em sua ação pela justiça na terra.

⁴ Calíope, Clio, Erato, Euterpe, Melpômene, Polímnia, Tália, Terpsícore e Urânia. “Divindades agrestes, filhas de Zeus, que habitavam as montanhas, com especial predileção pelo maciço do Hélicon, na região de Delfos” (Horta, 1980, p.28).

Na sequência, observa-se um quase silêncio do poeta a respeito das musas, ao mesmo tempo em que ele dá início a um movimento direto para Zeus. O afastamento das musas seria, considerando-se o momento histórico, estratégico para o poeta (Werner, 2023), pois seu objetivo era obter sua intercessão junto a Zeus para que ele pudesse apelar por sua justiça. Feita essa mediação, o atendimento à próxima súplica já não estava no âmbito de seus poderes e atributos, mas sim no de Zeus, para o qual dirige sua invocação: “Tu! Eu a Perses” (Hesíodo, 1996, v.10, p. 23). Além disso, as musas, fonte divina de inspiração, tutelavam as façanhas dos heróis épicos, guerreiros fantásticos dos cantos homéricos (Werner, 2023, p. 14), mas Hesíodo pleiteava e dava a conhecer um novo modelo de herói.

Tais questões podem esclarecer a posição tomada por Hesíodo para sedimentar, em Zeus, os caminhos que percorreria para fundamentar suas alegações. Seu apelo era para que Zeus corrigisse as sentenças tendenciosas e corruptas exaradas por juízes não comprometidos com sua justiça, as quais afetavam direitos fundamentais dos homens, especialmente os menos favorecidos pela ordem social, e favoreciam aqueles que podiam corrompê-los com benefícios pessoais.

Para o poeta, a justiça pensada e instituída Zeus para garantir a ordem no universo, a harmonia entre os deuses e entre os homens era superior e universal no atendimento a imortais e mortais (Siciliani, 2011). Afinal, fora promovida pelo deus supremo do Olimpo: uma ação sua recuperaria a justiça entre os mortais, de forma que os detratores seriam responsabilizados e punidos por afetarem a ordem entre os homens e o equilíbrio social.

Seu apelo era para que a justiça dos homens fosse orientada e praticada com base nos regramentos divinos: tudo o que fugisse a essa orientação cairia na ilegalidade.

Implacável defensor da justiça divina, Hesíodo sentenciava que todo e qualquer desrespeito à justiça, como as sentenças injustas que afetavam e desprotegiam aqueles que a ela recorriam, traia e contaminava a justiça. Sua guardiã, a deusa Justiça (Dike), em desagravo, assumiria atitudes e ações punitivas, cujos resultados seriam individuais e coletivos.

Bem rápido corre o Juramento por tortas sentenças
e o clamor de Justiça, arrastada por onde a levam os homens
comedores-de-presentes e por tortas sentenças a veêm!
Ela segue chorando as cidades e os costumes dos povos
[vestida de ar e aos homens levando o mal]
que a expulsaram e não a distribuíram retamente (Hesíodo, 1996, vv. 220-224, p. 39).

Para Hesíodo, a justiça era a maior das virtudes. Por sua natureza, ela enobrecia homens, povos e civilizações; era fator de equilíbrio, confiança, harmonia e respeito entre os homens (Cás, 1996, p. 58). Os que se dedicavam à vigilância, ao respeito e à fidelidade à justiça seriam contemplados com

amplos benefícios e progresso e estes não se restringiam aos executores: os benefícios estendiam-se para o coletivo, para toda a sociedade.

Aqueles que a forasteiros e nativos dão sentenças retas, em nada se apartando do que é justo, para eles a cidade cresce e nela floresce o povo; sobre esta terra está a paz nutriz de jovens e a eles não destina penosa guerra o longevidente Zeus: nem a homens equânimis a fome acompanha nem a desgraça (Hesíodo, 1996, vv. 225-231, p. 39).

Ao longo de sua argumentação, Hesíodo plasmou uma ‘pedagogia do castigo e do temor’, conjugada com a ‘pedagogia do prêmio ou da recompensa’. Os violadores da justiça, os que a desviavam por linhas tortas, seriam punidos por Zeus; já, seus cultivadores, pela fidelidade à justiça, seriam agraciados com recompensas divinas.

Esse pensamento de Hesíodo implicava um novo entendimento de formação para o homem grego: estímulos positivos e negativos contrapunham-se à pedagogia homérica fundada nos benefícios divinos decorrentes de atos de bravura guerreira.

A prática ‘pedagógica punitiva’ pressupunha uma disciplina comportamental conforme a ordemposta pelo próprio Zeus. Essa clarividência ameaçadora e intimidatória de caráter teleológico, por sua vez, era promotora do temor entre os homens e ensejava ações e atitudes relacionadas a boas práticas humanas.

A pedagogia hesiodíaca não se fundava simplesmente em prêmios e castigos, mas também no estímulo representado pela onipresença e pela onisciência de Zeus (Cás, 1996, p.59-60). O objetivo desse recurso didático era favorecer a eficácia do processo formativo. Seria um incentivo para a manutenção de vivências, comportamentos e práticas morais que levariam a uma vida meritosa.

É possível, portanto, entender que o poeta expressava sua compreensão de que o grego buscava efetividade no encaminhamento da justiça ao longo do tempo.

Por esse motivo, Hesíodo alertava o irmão para o cuidado de Zeus com a justiça, sua filha dileta (Hesíodo, 1996, vv. 256-257, p. 41). Ela era responsável por garantir imparcialidade nas contendas entre os mortais, garantir justeza nos julgamentos e sentenças retas que contemplassem os direitos de todos.

A situação de tensão era motivada pelo problema judicial entre ele e o irmão, que estava agindo com desmedida, mas é possível pensar que Hesíodo estava convencido da correção de seu próprio comportamento. Caso contrário, não se justificaria que ele se propusesse a chamá-lo às boas práticas da justa medida (Werner, 2023). É o que se pode concluir da fala em que ele se refere ao conhecimento

que precisava compartilhar com aqueles em desconhecimento das verdades cósmicas: “A ti boas coisas falarei, ó Perses, grande tolo” (Hesíodo, 1996, v. 286, p. 45).

Com essa finalidade, em tom didático, Hesíodo desenvolve um monólogo de caráter formativo composto por conselhos, admoestações e ensinamentos relativos a valores superiores e virtuosos, os quais confeririam honra e dignidade a quem se dedicasse à vida reta que agradava aos deuses.

Tais ensinamentos eram desenvolvidos por meio de fábulas, mitos e relatos de experiências pessoais, sempre com objetivo de ilustrar o que ele propunha e buscar solução para seu problema pessoal. Tratava-se de mostrar o grande engano que o irmão estava cometendo e as consequências funestas que ele poderia desencadear para si e para a comunidade (Hesíodo, 1996, vv. 338-340, p. 47-49). Seu argumento era de que Zeus era implacável com os executores de práticas imorais que desrespeitavam a ordem social por ele estabelecida.

Com essa conduta ética e moral, Hesíodo procurava se preservar de nova ação injusta cometida por juízes venais (Aquino, 2023) e propunha que a disputa judicial fosse resolvida entre os dois irmãos, com base nas leis divinas, superiores às dos homens, e que Perses abandonasse a justiça corrupta: “Decidamos aqui nossa disputa com retas sentenças, que, de Zeus, são as melhores” (Hesíodo, 1996, vv. 35-36, p. 25).

Ponderava que o irmão já tinha sido beneficiado em outra situação de partilha de bens deixados pelo pai, pois juízes corruptos tinham concedido sentença em seu favor, movidos por interesses ilícitos, incompatíveis com a justiça criada por Zeus: “Já dividimos a herança e tu de muito mais te apoderando levaste roubando e o fizeste também para seduzir reis comedores-de-presentes, que este litigio querem julgar” (Hesíodo, 1996, vv. 35-40, p. 25).

Para dar mais relevo à argumentação, no sentido de denunciar e, ao mesmo tempo, convencer por meio de sua ‘pedagogia punitiva’, Hesíodo trouxe à reflexão o *Mito de Pandora*, referindo-se ao ilícito cometido por Prometeu, titã que roubou o fogo sagrado do Olimpo, com artimanhas desonestas, contrárias aos desígnios divinos.

O castigo por esse comportamento ilegal, tido como imoral, não demorou: Zeus enviou para a terra, como presente, a “caixa de pandora”, que foi recebida por Epimeteu, embora este tivesse sido alertado pelo irmão a não receber nada que viesse do Olimpo. Além disso, sua curiosidade o levou a abrir a caixa e, nesse momento, dela saíram todos os males para os homens; a única exceção trazida por esse presente fatal foi a Esperança (Hesíodo, 1997, vv. 50-96, p. 25-26).

Conforme esse mito, a partir de então, o homem, que desfrutava de uma vida de tranquilidade, sem doenças, esforços e fadigas, ficou submetido a dificuldades, dissabores e trabalho como forma de obtenção de sua subsistência (Werner, 2023).

Com o exemplo de Prometeu, seu objetivo era e convencer Perses de que os infratores estavam sujeitos a punições e que este deveria adotar práticas honestas para evitar a ira de Zeus e que, por desmedida individual, as ilícitudes não afetassem o coletivo.

O exemplo também servia para uma comparação entre o mito e a história pessoal: Prometeu, o titã, com trapaças, enganou Zeus para roubar o fogo sagrado; Perses, seu irmão, com articulações, manobras judiciais e suborno, lançou mão de juízes desonestos para roubar a parte que lhe cabia do espólio paterno.

Para enfatizar o comportamento desmedido do irmão e fazer um apelo moral, ético e pedagógico para que o irmão adotasse a justa medida, Hesíodo trouxe à cena outra sustentação mito-ontológica (Schuller, 1996), a exemplo da descrição do mito *As duas lutas*, com a qual abre seu poema. A disputa e a tensão existentes na terra são motivadas por lutas entre entidades olímpicas: “Não há origem única de Lutas, mas sobre a terra duas são! Uma louvaria quem a compreendesse, condenável a outro é; em ânimo diferem ambas” (Hesíodo, 1996, v. 14, p. 23).

Em um extremo estaria Éris Maligna, senhora da injustiça, incentivadora da discórdia, fomentadora de contendas e divisões, promotora de guerras; no outro, Éris Benigna, contrária a todas as práticas interditas e desarmoniosas que afetam o homem. A segunda concita os mortais a assumir práticas superiores de promoção humana, inclusive a emulação no trabalho (Hesíodo, 1996, vv. 14-19, p. 23).

Assim, enquadrou o irmão litigante nos domínios da Éris Maligna, considerando que, em sua ação e seu comportamento, movido pela corrupção e pelo roubo, ele promovia a discórdia entre eles, ferindo o código moral prezado pelos deuses. Ao passo que ele, Hesíodo, camponês, trabalhador e honrado, agia sob os influxos da Éris Benigna: “Agora eu mesmo justo entre os homens” (Hesíodo, 1996, vv.270, p. 43).

Para garantir o que legalmente lhe era de direito, Hesíodo tinha que recorrer à justiça de Zeus, superior à humana. Afirmava que sua condição de justo pouco representava para os executores da lei, os quais maculavam a justiça em sua essência, e isso era motivo suficiente para que ele confiasse à esfera divina o exercício da justiça.

Fica evidente, assim, sua visão centralista da justiça: pois, como instância excelsa para garantila, pois, sendo um poder superior (Marquez, 2021), o Olimpo agiria segundo o código ético-moral estabelecido por Zeus aos deuses e aos homens. Com esse entendimento jurídico, denunciava e desqualificava a justiça praticada pelos homens, que, com sentenças tortas, se afastavam do que era consagrado por Zeus.

Além das Duas Lutas, lançando mão da fábula do *Gavião e do Rouxinol*, fundamentou-se na distinção entre homens e animais, nas diferenças entre as práticas animais e os comportamentos humanas:

Assim disse o gavião ao rouxinol de colorido colo
no muito alto das nuvens levando-o cravado nas garras;
ele miserável varado todo por recurvadas garras
gemia enquanto o outro prepotente ia lhe dizendo:
“Desafortunado, o que gritas? Tem a ti um bem mais forte;
tu irás por onde eu te levar, mesmo sendo bom cantor; (Hesíodo, 1996, vv. 203-208, p.
37)

Por meio dessa fábula, ele figurava as autoridades que o impiediam de usufruir de seus direitos. Os juízes, como o gavião, exerciam a força judiciária para submetê-lo e ele, como o rouxinol, debatia-se entre suas garras poderosas, impossibilitado de se livrar de seu predador (Regino, 2020).

Dessa perspectiva, a ação judicializada pelo irmão contra sua pessoa era uma violência jurídica tão danosa quanto a violência física do gavião, mesmo que fosse comum e até mesmo aceita por sua sociedade.

Entende-se que essa discussão conceitual promovida por Hesíodo era pouco comum ou mesmo desconhecida em seu tempo. A justiça diferenciava homens e animais: no mundo animal, a força física prevalecia e definia a vida das espécies; já, no mundo dos homens, a justiça disciplinaria e garantiria segurança entre os mortais. Seu entendimento era de que a justiça seria ordenadora e regularizadora da vida em sociedade, uma ação civilizatória e humanizadora dos homens.

Assim, instava o irmão a corrigir seu comportamento segundo a Éris Benigna, argumentando que Perseus há muito vinha se excedendo em atitudes ilícitas junto a autoridades corruptas e que isso lhe ocasionaria sofrimento.

O Excesso é mal ao homem fraco e nem o poderoso
Facilmente pode sustentá-los e sob seu peso desmorona
quando em desgraça cai; a rota a seguir pelo outro lado
é preferível: leva ao justo; Justiça sobrepuja-se a Excesso
quando se chega ao final: o nêscio aprende sofrendo (Hesíodo, 1996, vv. 214-218, p.
39)

Com essa discussão, Hesíodo introduz outro elemento de convencimento: diante do bem e do mal, cabia ao homem optar e definir o rumo a tomar em sua vida, o papel a assumir em sociedade. Dessa forma, ele retira das mãos dos deuses a responsabilidade pelas ações e vivências humanas e põe em debate o homem como o responsável por sua história. Em decisão voluntaria, este deveria definir e assumir seu caminho, indistintamente dos resultados dessa opção (Schuller, 1996, p. 29-30).

Esse conceito, o do homem como produtor da sua historicidade, era estranho à cultura grega, pois a sociedade e a vida dos homens eram organizadas e direcionadas pelos próprios deuses. Esse conceito do visionário poeta-pensador a respeito do papel efetivo do homem na definição dos rumos de sua vida seria, em um tempo longínquo, no porvir, pensado, discutido e teorizado por pensadores que se dedicaram a entender a ação homem no processo de construção histórica.

Naquele momento, ele se fundava nesse referencial para persuadir o irmão a despertar para as melhores tendências, a assumir atitudes corretas e justas, pois ambas as partes em litígio seriam recompensadas; do contrário, o castigo seria inevitável, o apego excessivo por vantagens ilegais desagradava a Zeus e contrapunha-se à deusa Justiça em seus fundamentos mais sagrados.

Maltratada pelas sentenças tortas emitidas pelos executores da lei, essa deusa puniria os homens: “Ela segue chorando as cidades e os costumes dos povos [vestida de ar e aos homens levando o mal] que a expulsaram e não a distribuíram retamente” (Hesíodo, 1996, vv. 223-230, p. 39).

Mesmo fragilizada pelas ações jurídicas desrespeitosas, a filha dileta de Zeus detinha poderes subjacentes (Klingner, 1953), fundamentais e, para a correção e a punição dessas ilegalidades, interagiria em denúncia ao pai plenipotenciário que responderia de imediato a seu clamor.

A didática do temor aos deuses não se restringia ao irmão; sua voz sentenciosa alertava também os juízes que abusavam do poder da justiça.

Rigoroso em sua condenação, ele não os caracterizava como “filhos de Zeus” (Bowra, 1983, p. 33), mas como “devoradores do povo”, “reis comedores-de-presentes” (Hesíodo, 1996, vv. 38-39, p. 25), acusava-os de corruptos e vendilhões não comprometidos com a justiça social e sim com a obtenção de benefícios pessoais: “Néscios, não sabem quanto a metade vale mais que o todo” (Hesíodo, 1996, v. 40, p. 25). Em contraposição, a deusa Justiça era considerada guardiã e protetora dos direitos dos mortais, sendo respaldada pelo pai, senhor de uma justiça superior que transcendia a justiça dos homens:

E há uma virgem, Justiça, por Zeus engendrada, gloriosa e augusta entre os deuses do Olimpo têm e quando alguém a ofende, sinuosamente a injuriando, de imediato ela junto ao Pai Zeus Cronida se assenta e denuncia a mente dos homens injustos até que expie o povo o desatino dos reis que maquinam maldades e diversamente desviam-se, formulando tortas sentenças. Isto observado, alinhai as palavras, ó reis comedores-de-presentes, esquecei de vez tortas sentenças! (Hesíodo, 1996, VV. 256-264, p. 41-43).

Ele os conclamava para a obediência à justiça divina, alertando que as boas práticas judiciais eram prezadas e observadas pelos deuses: “E também vós, ó reis, considerai vós esta justiça, pois muito próximo estão os imortais e entre os homens observam quando lesam uns aos outros com tortas sentenças, negligenciando o olhar divino” (Hesíodo, 1996, vv. 248-251, p. 41).

Além dos magistrados, ele cobrava a aristocracia porque a justiça em suas práticas sociais era negligenciada em favor de seus interesses pessoais. Suas ações eram predatórias, pois, abjugados por autoridades marginais às leis divinas, esses homens lesavam o camponês pobre e desprotegido.

Os camponeses, por sua vez, eram exortados à correção de comportamentos e ao desvelo pelo trabalho, que promovia e libertava o homem. Com essa prática meritosa em sua vida e em suas relações, independentemente de estarem em meio a forças boas ou más, esses homens transformariam e dariam dignidade a sua existência social.

Avivado pela confiança que tinha na justiça divina, Hesíodo mantinha seu otimismo, mesmo quando era prejudicado por uma justiça pautada pela corrupção, pois considerava que uma coisa era certa: “se sabe que maior justiça terá o mais injusto” (Hesíodo, 1996, v. 272, p. 43). Esse era o preço a pagar por aqueles que não se submetessem à deusa Justiça.

4 SINALIZAÇÃO DE NOVOS TEMPOS: O PAPEL CIVILIZADOR DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

O segundo eixo argumentativo de Hesíodo é o da íntima relação entre justiça e trabalho, na qual, considerado seu momento histórico, ele parece estar expressando uma nova compreensão dos dois temas.

O exercício de uma justiça imparcial, em sua percepção, daria segurança para o homem marginalizado social e politicamente, dar-lhe-ia tranquilidade na execução do ofício em suas terras, muitas das quais estavam sob demandas, oferecendo-lhe a possibilidade de subsistência e de uma vida digna e compatível.

Uma sociedade e/ou comunidade na qual a justiça fosse entendida e praticada em sua essencialidade daria condições e garantias de um trabalho próspero, convertendo-o, contraditoriamente, de castigo divino originado do roubo do fogo sagrado por Prometeu em um bem, em uma prática virtuosa apreciada pelos deuses. Essa prática, prezada pelos deuses (Hesíodo, 1986, v.310, p.45), era fator de transformação do homem, possibilitava que ele se aproximasse de uma vida sem trabalho e sem outras aflições.

Essa vida, ele a tinha perdido por causa do ato desmedido do titã, que desrespeitara as determinações e as leis estabelecidas por Zeus. Esse ato lhe teria atraído a punição para si e para os demais homens, bem como a proliferação de injustiças. No entanto, o espaço para que a injustiça promotora de conflitos e tensões prosperasse seria limitado pela ação disciplinadora da Justiça (Werner, 2022, p. 19).

Como possibilitadora da harmonia e da ordem social nas relações humanas e interpessoais, a justiça garantiria a prática do bem, do honesto, do legal, do virtuoso, do trabalho produtivo indispensável à vida humana, obstando, assim, os descaminhos sociais (Cás, 1996).

No pensamento de Hesíodo, incorporando essas garantias, a justiça era o maior dos bens concedido por Zeus aos homens (Assunção; Assunção; Silva, 2023).

Para o poeta, o irmão não tinha grandes pendores para o trabalho e, por esse motivo, dedicava-se a práticas ilícitas para obter ilegalmente benefícios; já, o trabalho, era a única atividade humana que criava condições para a obtenção de riqueza, fortuna, virtualidade e bem-estar para todos aqueles que a ele se dedicassem.

Mas tu, lembrando sempre do nosso conselho,
trabalha, ó Perses, divina progênie, para que a fome
te deteste e te queira a bem corada e venerada
Deméter, enchendo-te de alimentos o celeiro;
pois a fome é sempre do ocioso companheira;
deuses e homens se irritam com quem ocioso vive
(Hesíodo, 1996, vv. 298-304, p. 45).

Ao incentivar o irmão a valorizar o trabalho e respeitar a justiça, Hesíodo mostra que seu princípio formativo é de que legítima seria a riqueza resultante do trabalho: “se nas estranhas riquezas desejar meu ânimo, assim faze: trabalho sobre trabalho trabalha” (Hesíodo, 1996, v. 381, p. 51).

Por isso, exortava o irmão a viver dignamente de seus frutos: “Tu, o Perses, escuta a justiça e o Excesso não amplies” (Hesíodo, 1996, v. 213, p. 39). Dedicar-se ao trabalho significava deixar as controvérsias da ágora, pois benefício ele algum tiraria do ócio: “teu peito do trabalho não afaste para ouvir querelas na ágora e a elas dar ouvidos” (Hesíodo, 1996, v. 29, p. 25).

Nessa exortação o poeta contraria um conceito caro para aristocracia grega: o ócio, como forma de vida livre, despojada e destituída das coerções, rigores e fadigas do trabalho manual/mecânico. Para esse setor social, essa atividade era desprezível, cerceadora de qualquer forma de liberdade do homem e punição divina.

De sua perspectiva, o ócio já não tinha o mesmo apreço dos deuses: “deuses e homens se irritam com quem ocioso vive: [...] O trabalho, desonra nenhuma, o ócio desonra é!” (Hesíodo, 1996, vv. 303-311, p. 45).

Defendendo a ética austera do trabalho, que, para ele, significava os deuses e promovia justiça nas relações humanas (Jaeger, 1995), argumentava que o trabalho do irmão nos campos teria como resultado benefício, ao passo que o ócio favorecia as práticas ilegais e injustas, ou seja, o desrespeito à justiça. Em consequência, feria os homens, a sociedade e os deuses.

Em suma, a concepção de Hesíodo era de que o trabalho constituía uma distinção fundamental na vida dos homens. Conjugado à justiça, o trabalho possibilitaria uma volta à ordem natural, a uma vida justa (Andery *et al*, 1983, p. 28). A agricultura, portanto, seria fonte de prosperidade e alegria: “em festins desfrutam dos campos cultivados; a terra lhes traz muito alimento” (Hesíodo, 1996, v. 231, p. 231-232).

Mesmo com as dificuldades atinentes ao trabalho, o labor dedicado e as lides nos campos resultariam em bens venturosos: “Por trabalhos os homens são ricos em rebanhos e recursos e, trabalhando, muito mais caros serão aos imortais” (Hesíodo, 1996, v. 309, p. 45). A dedicação ao trabalho dificultaria qualquer situação incompatível com os deuses.

Além disso, o trabalho promoveria a “competição”, a disputa e/ou concorrência entre partes para alcançar um objetivo comum: “Se trabalhares para ti, logo te invejará o invejoso, porque prosperas; à riqueza glória e mérito acompanham” (Hesíodo, 1996, vv. 312-337, p. 47), “Esta desperta até o indolente para o trabalho, pois um sente desejo de trabalhar tendo em vista o outro rico apressado em plantar, samear e a casa beneficiar” (Hesíodo, 1996. vv. 20-23, p. 23-24).

A agricultura aparece como uma nova forma de se produzir a vida, oposta às guerras e aos botins que caracterizavam a ação da aristocracia e de seus heróis míticos e, desde épocas pretéritas, sustentavam e garantiam as bases materiais gregas, mas, naquele momento, davam sinais de fragilidade e de esgotamento.

O cenário agrícola, palco constante de luta da humanidade (Pereira, 1998), é transformado por Hesíodo em um novo campo de batalha: nele se desenvolve a luta dura, obstinada e constante para tirar da terra, com seus braços, de sol a sol, condições essenciais à manutenção da vida.

Ou seja, em seu poema, Hesíodo não representa a guerra que ocorria nos campos de batalhas, os movimentos e as ações de bravuras dos heróis intrépidos, dignificados nos poemas homéricos. Ele representa as lutas que ocorriam nos campos, no preparar da terra, no plantio e nas colheitas, nem sempre bem sucedidos. Em suma, ele representa ações de um novo herói, o trabalhador.

Em lugar do conceito grego de negação do trabalho mecânico, Hesíodo propõe um novo entendimento dessa prática humana: o de que ela é uma prática moral promotora da dignidade humana. O sentido que ele lhe atribui não é o do acúmulo de bens, mas o de subsistência, de manutenção da própria existência, de uma vida sem muitas dificuldades na qual, em alguns casos, o excedente poderia ser usado para troca e/ou ajuda de vizinhos.

Pode-se pensar, com base na argumentação visionária de Hesíodo, que ele entendeu as transformações que já se anunciaavam na sociedade grega de então. Sua obra situa-se no período em que, da negação da velha ordem social, sustentada pela aristocracia e pelas bases familiares e da

coletividade, surgia uma nova sociedade pautada no individualismo, na propriedade individual da terra e no trabalho (Andery *et al.*, 1996).

Além do objetivo específico e direto do poema, ao abordar questões sensíveis, até mesmo incomuns para o mundo grego de sua época, e estabelecer uma relação entre justiça, trabalho e agricultura, ele abria possibilidades de compreensão da própria dinâmica histórica promovida pelo homem grego para a sua sociedade.

É provável que as diferenças entre a velha ordem social aristocrata e a nova ordem social tenham sido percebidas pelo poeta e que os reflexos desse movimento tenham aparecido no ordenamento de seu poema. Se, na velha ordem aristocrática, a justiça era promovida por *Themis*⁵, na nova ordem social que se descortinava, conforme a perspectiva hesiodíaca, a *Dike* é que orientava para o justo, para a organização da sociedade e para o atendimento dos interesses de todos aqueles que clamavam por justiça.

Enfim, em *O trabalho e os dias*, para além de uma questão individual, Hesíodo representou uma sociedade com profundas diferenças sociais, representou realidades distintas em uma mesma realidade. Em seu momento, os gregos já estavam desenvolvendo um processo de emancipação das velhas tradições aristocráticas e, tendo como referência a necessidade de um legado comum, estavam organizando um novo modo de produzir e de viver que se distanciava da antiga ordem social.

Os ideais e as práticas dos heróis, cantados por Homero e dignificados pela aristocracia, foram remetidos para o passado (Schuller, 1996); em seu lugar outros valores, outras formas e de ver, compreender e viver a sociedade e o mundo sinalizavam as primeiras pegadas da racionalidade que futuramente orientaria a cultura grega.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nestas considerações finais, destaca-se, inicialmente, que as argumentações, alegações, denúncias e estratégias de convencimento elaboradas por Hesíodo em *O trabalho e os dias* foram fundadas em uma cosmovisão e em um modelo pedagógico de formação do homem ideal no campo. Com base no ideal educativo agrário, articulado com a justiça, o camponês teria prosperidade, liberdade, segurança e tranquilidade em seu trabalho naquele momento de crise social.

A compreensão cósmica que sustentou seus ensinamentos e suas admoestações a respeito de valores ético-morais deram ao poema o status de uma peça pedagógica que não apenas delineou as necessidades que se colocavam para esse mesmo homem e para a sociedade grega em crise, mas também transformações que se anunciavam.

⁵ “*Themis*, a deusa da Lei, personifica a Justiça e a Lei Eterna” (Grimal, 2005, p. 435-436).

Ao exortar para a laboriosidade, a justiça, a sabedoria simples e prática, própria de uma vida digna no campo, ele expôs uma concepção educacional de fundo social que se opunha à que era privilegiada pela aristocracia.

Nessa concepção, privilegiou o mundo humilde do homem do campo, marcado e marginalizado pela pobreza, pela ignorância e por uma sociedade excludente. Foi esse o homem que o poeta contemplou em seu poema e, mesmo que por vias indiretas, converteu em um novo herói, diferente daquele que, até então, era reconhecido pelos gregos.

Na proposta educativa vislumbrada por Hesíodo estava o caminho para o homem ideal pensado por ele, o caminho para que ele vivesse, agisse e se posicionasse no cenário de transformações na sociedade grega. No comportamento moderado, na temperança na ação, no senso de justiça e na vida ordenada estavam as condições para que ele agisse com serenidade em meio às desventuras e injustiças.

A justiça e o trabalho, na concepção hesiodíaca, dotariam o homem de disciplina em suas ações. Observando e cumprindo os ditames da justiça, respeitando e submetendo-se à lei moral, reverenciando piedosamente os deuses, acreditando em um ordenamento ultraterreno superior que prezava o trabalho, atentando para a justiça terrena em suas práticas, agindo com severidade em favor ou em desfavor de quem de direito, esse homem preservaria ordem natural das coisas, mantendo-a no caminho para o qual fora criada.

Centrado na democratização da educação e da justiça, ele antecedeu o pensar desenvolvido pelos gregos no porvir, em meio às transformações sociais ocorridas ao longo dos séculos.

Os ensinamentos éticos, morais e didáticos de Hesíodo são considerados como as primeiras manifestações desse gênero na cultura ocidental, referendando-o como um formador e/ou educador do homem camponês. De fato, suas proposições pedagógicas extrapolaram os limites da particularidade e ganharam contornos formativos mais amplos, pois ele abordou um problema que afetava camponeses e demais trabalhadores, os quais sofriam as mesmas injustiças.

Em suma, a épica hesiodíaca não ficou circunscrita a um lugar comum. Seu espírito visionário, que ele pontificou como dom recebido das Musas, foi além, abrangendo o trabalho como transformação e libertação, a democratização da educação e da justiça, bem como a luta por direitos que levariam à justiça social. Ou seja, representou poeticamente questões que, em tempos outros, centenas e milhares de anos distantes do seu, são alvo de reflexões e debates e que, para muitos estudiosos e pesquisadores, têm sua gênese em Hesíodo.

REFERÊNCIAS

- ANDERY, M. A. P. A. *et al.* Para compreender a ciência. São Paulo: EDUC, 1996.
- AQUINO, M. J. Tradução. Hesíodo. Trabajos y días. 2023. E-book.
- ASSUNÇÃO, J. C. M.; ASSUNÇÃO, M. A.; SILVA, P. F. A representação do conceito de justiça na obra de Hesíodo: “Os trabalhos e os dias”. Contribuciones a Las Ciencias Sociales, São José dos Pinhais, v. 16, n. 11, p. 28769-28783, nov. 2023.
- BOWRA, C. M. Historia de la literatura griega. México: Fondo de Cultura Económica, 1983.
- CÁS, D. Hesíodo: o mito e a vida. Bauru: EDUSC, 1996.
- ESCALONA, A. Ca. Introdução. Hesíodo. Teogonía; Los trabajos y los días; El escudo de Heracles. Havana: Editorial Arte y Literatura, 2020. E-book.
- GALINO, M. Á. Historia de la educación: Edades antigua y media. ed. 2. Madrid: Gredos, 1973.
- GRIMAL, P. Dicionário da mitologia grega e romana. ed. 5. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- HERÁCLITO DE ÉFESO. Fragmentos. In: Pré-Socráticos. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores)
- HESÍODO. Os trabalhos e os dias. São Paulo: Editora Iluminuras, 1996.
- HESÍODO. Teogonia: a origem dos deuses. ed. 2. São Paulo: Iluminaras, 1992.
- HORTA, G. N. B. P. A luz da Hélade: ensaios literários. Rio de Janeiro: J. Di Giorgio, 1980.
- JAEGER, W. W. Paidéia: a formação do homem grego. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- KLINGER, F. La idea de justicia de Hesiodo a San Agustín. Revista de Estudios Políticos, Madrid, n. 72, p. 23-36, nov./dez. 1953.
- LAFER, M. C. N. Introdução e comentários. Hesíodo. Os trabalhos e os dias. São Paulo: Editora Iluminuras, 1996.
- LARA, T. A. A Filosofia nas suas origens. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
- MARQUEZ, G. A. P. La idea de justicia en Hesíodo. Revista IURA, Trujillo, v. 6, n. 1, p. 301-307, enero-junio. 2021.
- MARROU, H. I. História da Educação na Antiguidade. Tradução: Mário Leônidas Casanova. Campinas: Kíron, 2017.
- PEREIRA, M. H. R. Estudos de história da cultura clássica. ed. 8. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.
- REDONDO, E.; LASPALAS, J. Historia de la educación: I. Edad Antigua. Madrid: Dykinson, 1997.

REGINO, S. M. Tradução e notas. Hesíodo. Teogonia; Trabalhos e dias. ed. 2. São Paulo: Martin Claret, 2020.

SCHULLER, D. Literatura Grega. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985.

SCIACCA, M. F. O problema da educação: Na história do pensamento filosófico e pedagógico. São Paulo: Editora Herder, 1966.

SICILIANI, B. C. Bases mitológicas e literárias do conceito grego de justiça. Direito & Justiça, Porto Alegre, v. 37, n. 1, p. 61-77, jan./jun. 2011.

SODRÉ, N. W. História da literatura brasileira. ed. 10. Rio de Janeiro: Graphia, 2002.

SÓFOCLES. Antígona. In: A trilogia tebana. ed. 8. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

WERNER, C. Introdução e tradução. Hesíodo. Trabalhos e dias. São Paulo: Hedra, 2022.